

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. A Organização poderá ser forçada a alterar as datas de abertura e do encerramento do Certame assim como o seu horário de funcionamento, sem que isso implique qualquer obrigação de indemnizar os expositores, mas devendo informar atempadamente os mesmos.
2. A distribuição dos stands, bem como a sua localização, são da competência da Organização.
3. A Organização pode impedir a exposição ou, em qualquer outra altura, mandar retirar dos stands produtos que entenda incompatíveis com a descrição da ficha de inscrição.
4. O expositor não pode, em caso algum, ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do seu stand, ainda que gratuitamente, nem promover artigos que não estejam no contrato de participação sem a autorização da Organização, sendo mesma solicitada por escrito. A não observância deste princípio pode implicar até o encerramento do stand.
5. A Organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que o expositor é inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita, se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância dos termos deste regulamento, podendo mesmo ser recusada a sua permanência no Certame, sem qualquer devolução da importância já recebida.
6. A Organização reserva-se o direito de no momento da montagem recusar a instalação de algum expositor que seja, ou se torne para esta Organização, pessoa incomodativa, bem como de mandar sair do Evento qualquer expositor, entidade ou indivíduo como tal, que não aceite qualquer indicação ou ordem emanada da Organização, sem que para tal tenha que devolver alguma verba já recebida ou proceder a qualquer indemnização.
7. Todos os Expositores devem ter montado o seu stand até às 10h do dia de abertura do Certame, o que, a não acontecer, poderá implicar a perda do seu stand, não tendo direito por isso a qualquer indemnização nem devolução de verbas já pagas.
8. A vigilância do local do Certame fora do período de funcionamento é da competência da Organização, pertencendo aos Expositores, a vigilância e segurança dos stands e seus produtos durante o horário de funcionamento assim como 1 hora antes da abertura e 1 hora após o encerramento do Certame. Os stands deverão permanecer sem supervisão.
9. Os expositores são responsáveis pelos danos ou prejuízos por si provocados, quer nas estruturas dos stands que lhe são fornecidos, bem como em qualquer outro local do recinto do Certame.
10. É da responsabilidade de cada Expositor o seguro dos seus produtos e bens.
11. A Organização reserva-se o direito de, no espaço dos eventos por si promovidos, não permitir qualquer tipo de publicidade fora dos stands ou espaços atribuídos bem como qualquer emissão sonora em quaisquer destes.
12. A Organização não poderá ser responsabilizada por falhas no cumprimento das suas obrigações relativas a este contrato devido a greves, distúrbios, actos de hostilidade ou de guerra, qualquer incêndio, rebelião, revolução, cataclismo, acontecimento de qualquer natureza fora do seu controle e demais dificuldades impeditivas, ficando por isso ilibada de indemnizações a qualquer expositor.
13. O Expositor, aquando do início do Certame, é obrigado a ter integralmente pago ou titulado o espaço que ocupa, sob pena de aplicação do disposto nos artigos seis e treze destas normas de participação.
14. O Expositor só poderá retirar artigos do recinto no final do Certame e após o cumprimento das cláusulas regulamentares. A Organização reserva-se do direito de reter os artigos expostos até ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
15. A Organização aconselha sempre a existência de um seguro feito directamente pelo Expositor, sendo o mesmo da sua responsabilidade.
16. O Expositor, depois de admitido, fica obrigado à aceitação das cláusulas do presente normativo e das directivas transmitidas por escrito ou pelo representante desta Organização, bem como ao regulamento geral da Feira em que estiverem globalmente inscritos.
17. Caso surja qualquer controvérsia segundo os termos deste contrato, na tentativa de negociar ou litigar a controvérsia dentro do razoável, ficando para a resolução de qualquer conflito emergente da aplicação deste regulamento e da participação de Expositor no Certame. Para esse efeito, é estipulado o foro da Comarca de Beja, com renúncia a qualquer outro.
18. Os Expositores e o seu pessoal, têm acesso ao recinto do Certame uma hora antes deste abrir ao público e devem abandonar uma hora depois do seu encerramento. Quando se verificar a necessidade por parte do expositor de alteração ao disposto neste artigo, ela será colocada por escrito à organização e sujeito à sua aprovação.
19. **A montagem será efectuada a partir das 9h00 do dia 28 de Fevereiro até às 10h00 do dia 1 de Marco.**
20. **A desmontagem será efectuada a partir das 20h00 do dia 3 de Marco até às 18h00 de dia 4 de Marco.**
21. Horário de funcionamento: 6ª-Feira das 10h00 às 23h00 e Sábado das 10h00 às 23h00, Domingo das 10h00 às 20h00
22. O certame será realizado no NERBE nos dias 1, 2 e 3 de Março de 2013.